



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 1º/12/2016, DODF nº 226, de 2/12/2016, p. 13.  
Portaria nº 405, de 5/12/2016. DODF nº 229, de 7/12/2016, p. 34.

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084.000324/2013

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**PARECER Nº 199/2016-CEDF**

Processo nº 084.000324/2013

Interessado: **Colégio Jesus Maria José**

Recredencia, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Colégio Jesus Maria José, Sedes I e II; e aprova a Proposta Pedagógica das instituições educacionais.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 19 de junho de 2013, de interesse do Colégio Jesus Maria José, situado em duas sedes, a saber: Sede I: QNG 40, Área Especial 5B, Taguatinga – Distrito Federal e Sede II: QNG 46, Área Especial 8, Taguatinga - Distrito Federal, mantidas pela Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede na Avenida Adolfo Pinheiro, 893, Santo Amaro - São Paulo, trata do credenciamento das duas sedes e aprovação dos documentos organizacionais, fl. 1.

O Colégio Jesus Maria José é uma das filiais da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, de fins filantrópicos, declarada de utilidade Pública Federal, entidade de caráter educacional, cultural e beneficente.

O Colégio Jesus Maria José foi autorizado, inicialmente, pela Portaria nº 90/SEC-DF, de 9 de outubro de 1967, para a oferta do curso primário, no endereço AE nº 5, Setor G N, em Taguatinga - Distrito Federal, por dois anos, a contar de 31 de agosto de 1967.

Esteve credenciado pela Portaria nº 93/SEDF, de 16 de fevereiro de 2009, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008, cuja vigência expirou durante a tramitação processual, em 26 de agosto de 2013, com a oferta das seguintes atividades educacionais em cada sede: Sede I: educação infantil e ensino fundamental, e Sede II: ensino médio. Em virtude do processo ter sido autuado em 19 de junho de 2013, a instituição educacional, em princípio, perdeu o prazo de autuação de 150 (cento e cinquenta) dias antes do término do prazo do último credenciamento, contudo, considerando a data de publicação da citada portaria, em 17 de fevereiro de 2009, entende-se que sua autuação ocorreu dentro do prazo legal, observada a jurisprudência decorrente do Parecer nº 31/2012-CEDF.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 42/SEC-DF, de 28 de dezembro de 1971, conforme o disposto no Parecer nº 129/1971-CEDF, que reconheceu o curso primário no Colégio Jesus Maria José e a Portaria nº 18/SEC-DF, tendo em vista o Parecer nº 16/1976-



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084.000324/2013

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

CEDF, que concedeu o reconhecimento do Centro de Ensino de 1º Grau; autorizou a implantação do 1º grau (1ª a 8ª série) e o funcionamento do Jardim de Infância.

- Portaria nº 74/SEC-DF, de 16 de dezembro de 1981, tendo em vista o contido no Parecer nº 240/1981-CEDF, que autorizou a mudança de denominação do Centro de Ensino de 1º Grau Jesus Maria José para Centro Educacional Jesus Maria José; e o funcionamento do ensino de 2º Grau, com Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério, em nível de 1º Grau, de 1ª a 4ª série, e Técnico em Contabilidade.
- Portaria nº 48/SEDF, de 22 de junho de 1993, tendo em vista o disposto no Parecer nº 85/1993-CEDF, que autorizou o funcionamento do curso médio, nos termos da Lei nº 7.044/82.
- Portaria nº 74/SEDF, de 8 de abril de 2008, tendo em vista o Parecer nº 36/2008-CEDF, que autorizou, a partir de janeiro de 2007, a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano.
- Portaria nº 149/SEDF, de 24 de julho de 2008, tendo em vista o Parecer nº 110/2008-CEDF, que autorizou o funcionamento da instituição educacional em duas sedes: Sede I, educação infantil e ensino fundamental; Sede II, ensino médio.
- Ordem de Serviço nº 151/2011-Cosine/SEDF, que autorizou a mudança de denominação: de Centro Educacional Jesus Maria José para Colégio Jesus Maria José, fl. 161.
- Portaria nº 294/SEDF, de 19 de dezembro de 2013, com base no Parecer nº 241/2013-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica.
- Ordem de Serviço nº 19/2014-Cosine/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relação do mobiliário e equipamentos, fls. 14 a 24.
- Laudos de vistoria do engenheiro da SEDF, fls. 122 e 123, 132, 141, 193, 199, 294 e 299.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084.000324/2013

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

- Relatórios de visitas de inspeção *in loco*, fls. 136, 144, 145, 147, 302 a 315, 316 a 321.
- Plantas baixas, fls. 138 e 139, 190 a 192, 196 e 197, 379 a 390.
- Relatório de Recredenciamento, fls. 148 a 188.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 207 a 257.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 261 a 291.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo. De apoio e corpo docente, fls. 322 a 341.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 354.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, fl. 362.
- Licença de Funcionamento – Sede I, fl. 374.
- Relatório conclusivo - Cosie/Suplav/SEDF, fls. 394 a 398.
- Diligência – CEDF, fls. 404 a 406.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 408 a 462.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 463 a 493.
- Autorização de Funcionamento – Sede II, fl. 501.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Sede I – Licença de Funcionamento nº 00667/2013, expedida em 10 de junho de 2013, com averbação do ensino ofertado, por período indeterminado, fl. 374. Vale registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.
- Sede II – Autorização de Funcionamento nº 00393/2016, expedida em 30 de setembro de 2016, com prazo de validade por 12 meses, contemplando o ensino ofertado, fl. 501. Merece atenção que a referida Autorização de Funcionamento, até a sua concessão pela respectiva Administração Regional, em setembro do ano em curso, foi motivo relevante para a morosidade da tramitação processual.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 455/2014, emitido pelo engenheiro da SEDF, em 5 de fevereiro de 2015, com parecer favorável, fl. 299, após sanadas pendências apontadas em outros 6 (seis) laudos anteriores, emitidos entre 2013 e 2014, situação esta que justifica a morosidade processual.

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foram realizadas seis visitas de inspeção *in loco*, conforme relatórios de fls. 136, 144, 145, 147, 302 a 315, 316 a 321, entre 2013 e 2015, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Folha nº _____
Processo nº 084.000324/2013
Rubrica _____ Matrícula: _____

escolar/escrituração escolar, além de compatibilizadas as habilitações dos profissionais e as melhorias qualitativas registradas, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Recredenciamento, fls. 148 a 188, registram-se:

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: na Sede I, destacam-se: reforma geral na estrutura física; implantado o portal JMJ em ambas as sedes; adquiridas lousas eletrônicas; implantação do projeto Inovaeduc, por meio do qual o aluno recebe atividades em notebooks e acessa o Portal RCE ( Rede Católica de Educação); foram adquiridos acervos para a biblioteca; foram adquiridos novos equipamentos para o Laboratório de Ciências; todos os setores estão informatizados; o corpo técnico-administrativo foi reestruturado e ampliado; é realizada a avaliação institucional; a instituição investe em recursos didático-pedagógicos. Na Sede II, destacam-se: predestinada uma sala exclusiva para academia com aparelhos de musculação e alongamento e outra para atividades de judô, além de salas exclusivas para laboratórios de física, química e biologia, de primeiros socorros, com quadro interativo para a utilização de todas as turmas, entre outras; os laboratórios foram modernizados; foram adquiridos aparelhos para a mecanografia, além de equipamentos de iluminação e sonorização.
- Qualificação de recursos humanos: a instituição incentiva a participação de fóruns, palestras, debates, circuitos, encontros, entre outros, promovidos pela RCE – Rede Católica de Educação e transmitidos *on line* no decorrer do ano letivo; uma vez por ano, a instituição promove um dia de formação com os funcionários na Chácara Recanto de Nazaré; são oportunizados cursos no SINEPE e nas sedes locais da RCE, além de descontos em cursos de graduação e pós-graduação da FAJESU – Faculdade Jesus Maria José; sempre são disponibilizados cursos de formação continuada, para o aperfeiçoamento e a qualificação dos funcionários, por meio da RCE, Congressos de Educação, bem como pela FAJESU; ainda a cada ano são financiadas passagens e diárias à sede da mantenedora para treinamento da utilização dos sistemas Totvs e do portal JMJ.
- Modernização de equipamentos e instalações: reforma interna; diversos equipamentos foram adquiridos; aquisição de notebooks para as aulas virtuais; atualização de computadores e impressoras; aquisição de lousas brancas; acesso ao Portal RCE, do qual se destacam, entre outros:

ambiente rico e seguro para pesquisas e trabalhos, visualização de vídeos que possibilitam a explicação de diversos conteúdos contidos nos livros didáticos, jogos lúdicos que estimulam a aprendizagem, fóruns e trocas de experiências com alunos e professores de outras escolas, [...]



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084.000324/2013

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

5

os alunos [...] poderão visualizar e acompanhar a composição das suas notas em cada trimestre. [...] imprimir um boletim [...] possibilita também aos professores disponibilizarem tarefas aos alunos e trabalhos [...] Existe também a possibilidade dos responsáveis acessarem e visualizarem as notas obtidas pelos seus filhos, [...], imprimir boletos, solicitarem serviços à secretaria, enviarem e receberem comunicados dos professores, [...] (fl. 156)

- Atividades que envolvem a comunidade escolar: projetos, feiras culturais, exposições, sarau e olimpíadas com a participação da comunidade escolar; além de bolsas assistenciais de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) que se enquadram na renda *per capita* estabelecida, entre bolsas de estudos para famílias de baixa renda. A instituição educacional também possui convênios com algumas instituições para o recebimento de novos alunos, como a Associação dos Empregados da CEB-ASCEB, Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e Tribunal de Contas da União-SINDILEGIS, Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal e Sindicato dos Policiais Civis do DF-SINPOL.

#### Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica acostada às fls. 408 a 462, após efetuadas as adequações solicitadas pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, contempla de forma objetiva e precisa toda a organização, normas e critérios estabelecidos na Resolução nº 1/2012-CEDF.

#### Missão:

[...] oferecer à comunidade do Distrito Federal uma educação básica de qualidade, ancorada na evangelização cristã, a fim de proporcionar ao homem um espírito crítico e comprometido com a transformação social em busca de uma sociedade mais justa, equilibrada e, sobretudo humana. (fl. 417)

Quanto à organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, a instituição educacional organiza-se atendendo à faixa etária, observada a idade legal para ingresso, conforme estabelece a legislação:

#### Educação Infantil

##### Creche:

- Berçário, para crianças de 4 a 11 meses;
- Maternal I, para crianças de 1 ano;
- Maternal II, para crianças de 2 anos;
- Maternal III, para crianças de 3 anos.

##### Pré-Escola:

- Pré-escola I, para crianças de 4 anos;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084.000324/2013

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

- Pré-escola II, para crianças de 5 anos.

Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano, observado o Ciclo Sequencial de Alfabetização, do 1º ao 3º ano, em acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Ensino Médio: da 1ª à 3ª série.

Com relação à organização curricular, observa-se que está em consonância com a legislação vigente, em observância à Lei nº 9.394/96-LDB, às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos Parâmetros Curriculares Nacionais, fls. 420 a 433.

As organizações curriculares dos ensinos fundamental e médio contemplam a base nacional comum e a parte diversificada, apresentando-se resumidas nas matrizes curriculares acostadas às fls. 442 e 443. Na parte diversificada, são ofertados os seguintes componentes curriculares:

- Língua Estrangeira Moderna - Inglês, nos ensinos fundamental e médio.
- Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio.
- Ensino Religioso, nos ensinos fundamental e médio.
- Filosofia, no ensino fundamental.

Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, são trabalhados de forma integrada, interdisciplinar e contextualizada nos diferentes componentes curriculares, em acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

No que concerne ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 308 a 310, registra-se o que segue.

A avaliação, na educação infantil, é realizada mediante observação feita pelo professor, por meio de relatórios registrados em fichas individuais, apresentado trimestralmente aos pais ou responsáveis, com promoção automática ao final do ano letivo. Da mesma forma, dá-se a avaliação do Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, nos três anos iniciais do ensino fundamental. Vale destacar que

No Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, do 1º para o 2º ano e deste para o 3º ano não há retenção do estudante, podendo haver retenção do 3º para o 4º ano do ensino fundamental, quando constatada sua insuficiência de aprendizagem para prosseguimento de estudos, observada a exigência mínima de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas previstas e a nota final igual ou superior a 7,0 (sete pontos) em cada componente curricular, exigências estas previstas do 4º ao 9º ano do ensino fundamental. (fl. 448)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084.000324/2013

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

7

A avaliação da aprendizagem para o ensino fundamental, “é organizada em dois eixos: quantitativa e qualitativa, por meio de provas, testes, simulados, trabalhos/pesquisas e outros mecanismos e recursos que o componente curricular assim exige. Em Filosofia, Ensino Religioso, Educação Física, Arte e Literatura Infantil, as avaliações são feitas seguindo o critério formativo.”

A avaliação do aproveitamento do estudante do ensino médio, observa “[...] a natureza qualitativa das mudanças de comportamento efetuada em função dos objetos propostos, rendimento em face das estratégias planejadas e o conhecimento de hábitos e habilidades”, fl. 448. São utilizadas como estratégias de avaliação do aproveitamento provas, trabalhos socializados, individuais, arguições, pesquisas, observações, entre outros processos dinâmicos que a iniciativa pedagógica exigir, sendo o resultado, trimestral e final, expressos por meio de notas que variam numa escala de zero a dez, observada a média 7,0 (sete) e a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas previstas para aprovação.

A recuperação de estudos é contínua, promovida ao final do terceiro trimestre, para estudante com aproveitamento igual ou superior a 21 (vinte e um) pontos, resultante do somatório das médias dos três trimestres, ou média 7,0 (sete), resultante da média aritmética dos três trimestres; e ainda final, realizada após o término do ano letivo para aquele que não obtiver média de acordo com a escala de notas, fl. 449.

Quanto à inclusão de estudantes com deficiência e o atendimento especializado, a instituição educacional registra:

A instituição atende alunos com necessidades educativas especiais, caracterizando as reais necessidades dos educandos e, viabilizando ações estratégicas que possibilitem a consolidação dos conhecimentos e vivências. [...]

A verificação de um atendimento diferenciado acontece pela análise de profissionais em áreas diversas, e pela indicação familiar que, de posse de laudos específicos, articulam juntamente com a escola, formas alternativas de educação escolar, favorecendo o desenvolvimento individual dos mesmos, visando a sua integração e participação pessoal. (sic) (fl. 450)

O Regimento Escolar, fls. 463 a 493, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve guardar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084.000324/2013

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

- a) recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Colégio Jesus Maria José, situado em duas sedes, a saber: Sede I: QNG 40, Área Especial 5B, Taguatinga – Distrito Federal e Sede II: QNG 46, Área Especial 8, Taguatinga - Distrito Federal, ambas mantidas pela Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede na Avenida Adolfo Pinheiro, 893, Santo Amaro - São Paulo;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica de ambas as sedes do Colégio Jesus Maria José, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 22 de novembro de 2016.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 22/11/2016.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
 Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084.000324/2013

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

9

**Anexo I do Parecer nº 199/2016-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO JESUS MARIA JOSÉ												
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano												
<b>Regime:</b> Anual												
<b>Módulo:</b> 40 semanas												
<b>Turno:</b> Diurno												
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			Anos Iniciais		Anos Finais				
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Geografia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Filosofia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		--	--	--	--	--	X	X	X	X	
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>			<b>2500</b>			<b>833</b>	<b>833</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>												
1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).												
2. Horário de funcionamento:												
Do 1º ao 5º ano:												
- Matutino: das 7h às 11h30;												
Do 6º ao 9º ano: (três dias da semana)												
- Matutino: das 7h às 11h25;												
- Vespertino: das 13h às 17h25.												
Do 6º ao 9º ano: (dois dias da semana)												
- Matutino: das 7h às 12h15;												
- Vespertino: das 13h às 18h15.												
3. Do 1º ao 9º ano, a duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo 20 (vinte) minutos de intervalo, do 1º ao 5º ano, e 15 (quinze) minutos, do 6º ao 9º ano, não computados da carga horária.												
4. A cada ano letivo, a instituição educacional definirá o quantitativo de módulos-aula por componente curricular de acordo com o interesse e necessidades da comunidade escolar.												



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084.000324/2013

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

10

**Anexo II do Parecer nº 199/2016-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO JESUS MARIA JOSÉ					
<b>Etapa:</b> Ensino Médio					
<b>Regime:</b> Anual					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Turno:</b> Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
		Ciências da Natureza	Química	X	X
	Física		X	X	X
	Biologia		X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Religião	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>42</b>	<b>42</b>	<b>42</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL</b>			<b>1360</b>	<b>1360</b>	<b>1360</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
1. Horário de funcionamento: - Matutino: das 7h às 12h15; - Vespertino: das 13h15 às 18h. (dois dias da semana)					
2. No turno matutino, são oferecidos seis módulos-aula de 50 minutos, em cinco dias da semana.					
3. No turno vespertino, são oferecidos seis módulos-aula de 45 minutos, em dois dias da semana.					
4. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados na carga horária diária.					